

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020**  
**PROCESSO Nº 23051.025803/2019-95**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**PROCESSO Nº 23051.007849/2021-75**

**IFPA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI –ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]** nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº **888**, Sacramenta, CEP: **66.123-620**, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PA, **CPF nº [REDACTED].625.092-[REDACTED]** tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.025803/2019-95**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2020, considerando às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.007849/2021-75 (Documento nº 14), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto específico:

a) Promover a repactuação para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021 das respectivas categorias profissionais, conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DO REAJUSTE.

## 04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1- O Contrato é repactuado, pela PRIMEIRA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 010/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 pertinente, cuja cópia consta no Documento nº 03 dos autos, com data base de 1º de janeiro.

## 05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO.

5.1. Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados, **até 31 de agosto de 2021:**

**CONTRATO Nº 010/2020 - REPACTUAÇÃO CCT-2021 - VALOR DEVIDO A CONTRATADA POR CADA CAMPI.**

| CAMPUS                               | INÍCIO DO SERVIÇO | VALOR PAGO     | VALOR REPACTUADO | DIFERENÇA DEVIDA | QTDD MÊS CHEIO |           | VALOR DEVIDO MÊS CHEIO (A) | FRAÇÃO DO 1º MÊS (B) | FRAÇÃO AGOSTO (1 à 24) (.C) | VALOR REPACTUADO ACÓRDÃO TCU | DIFERENÇA DEVIDA (vlr repact. Acórdão -vlr pago) | FRAÇÃO AGOSTO (Restante do mês) (D) | TOTAL DEVIDO REPACT. (A+B+C+D) |
|--------------------------------------|-------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|-----------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| BREVES                               | 25/08/2020        | R\$ 12.584,66  | R\$ 13.155,20    | R\$ 570,54       | 7              | JAN -JUL  | R\$ 3.993,78               | R\$ 0,00             | R\$ 456,43                  | R\$ 13.018,84                | R\$ 434,18                                       | R\$ 86,84                           | R\$ 4.537,05                   |
| C. ARAGUAIA                          | 01/09/2020        | R\$ 45.016,06  | R\$ 47.063,42    | R\$ 2.047,36     | 7              | JAN -JUL  | R\$ 14.331,52              | R\$ 0,00             | R\$ 1.637,89                | R\$ 46.485,32                | R\$ 1.469,26                                     | R\$ 293,85                          | R\$ 16.263,26                  |
| VIGIA                                | 01/09/2020        | R\$ 9.082,38   | R\$ 9.466,42     | R\$ 384,04       | 7              | JAN -JUL  | R\$ 2.688,28               | R\$ 0,00             | R\$ 307,23                  | R\$ 9.354,21                 | R\$ 271,83                                       | R\$ 54,37                           | R\$ 3.049,88                   |
| PARAUAPEBAS                          | 15/09/2020        | R\$ 14.209,51  | R\$ 14.857,74    | R\$ 648,23       | 7              | JAN -JUL  | R\$ 4.537,61               | R\$ 0,00             | R\$ 518,58                  | R\$ 14.678,68                | R\$ 469,17                                       | R\$ 93,83                           | R\$ 5.150,03                   |
| TUCURUÍ                              | 01/09/2020        | R\$ 45.229,11  | R\$ 47.156,76    | R\$ 1.927,65     | 7              | JAN -JUL  | R\$ 13.493,55              | R\$ 0,00             | R\$ 1.542,12                | R\$ 46.641,04                | R\$ 1.411,93                                     | R\$ 282,39                          | R\$ 15.318,06                  |
| ALTAMIRA                             | 21/09/2020        | R\$ 15.105,07  | R\$ 15.749,94    | R\$ 644,87       | 7              | JAN -JUL  | R\$ 4.514,09               | R\$ 0,00             | R\$ 515,90                  | R\$ 15.591,83                | R\$ 486,76                                       | R\$ 97,35                           | R\$ 5.127,34                   |
| REITORIA                             | 03/11/2020        | R\$ 24.827,00  | R\$ 25.978,05    | R\$ 1.151,05     | 7              | JAN -JUL  | R\$ 8.057,35               | R\$ 0,00             | R\$ 920,84                  | R\$ 25.692,89                | R\$ 865,89                                       | R\$ 173,18                          | R\$ 9.151,37                   |
| ANANINDEUA                           | 03/11/2020        | R\$ 18.965,81  | R\$ 19.724,11    | R\$ 758,30       | 7              | JAN -JUL  | R\$ 5.308,10               | R\$ 0,00             | R\$ 606,64                  | R\$ 19.478,57                | R\$ 512,76                                       | R\$ 102,55                          | R\$ 6.017,29                   |
| PARAGOMINAS                          | 03/01/2021        | R\$ 28.542,65  | R\$ 29.877,14    | R\$ 1.334,49     | 0              | -         | R\$ 0,00                   | R\$ 1.245,52         | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                            | R\$ 1.245,52                   |
| PARAGOMINAS                          | 03/02/2021        | R\$ 13.707,30  | R\$ 14.333,54    | R\$ 626,24       | 5              | MAR -JUL  | R\$ 3.131,20               | R\$ 584,49           | R\$ 500,99                  | R\$ 14.150,61                | R\$ 443,31                                       | R\$ 88,66                           | R\$ 4.305,34                   |
| BRAGANÇA                             | 05/01/2021        | R\$ 29.736,40  | R\$ 31.086,90    | R\$ 1.350,50     | 6              | FEV -JUL  | R\$ 8.103,00               | R\$ 1.170,43         | R\$ 1.080,40                | R\$ 30.735,13                | R\$ 998,73                                       | R\$ 199,75                          | R\$ 10.553,58                  |
| BELÉM                                | 14/12/2021        | R\$ 120.358,98 | R\$ 126.029,66   | R\$ 5.670,68     | 7              | JAN -JUL  | R\$ 39.694,76              | R\$ 0,00             | R\$ 4.536,54                | R\$ 124.520,36               | R\$ 4.161,38                                     | R\$ 832,28                          | R\$ 45.063,58                  |
| INDUSTRIAL                           | 01/03/2021        | R\$ 26.625,57  | R\$ 27.858,96    | R\$ 1.233,39     | 5              | MAR -JUL  | R\$ 6.166,95               | R\$ 0,00             | R\$ 986,71                  | R\$ 27.526,85                | R\$ 901,28                                       | R\$ 180,26                          | R\$ 7.333,92                   |
| CAMETÁ                               | 19/02/2021        | R\$ 17.509,99  | R\$ 18.312,99    | R\$ 803,00       | 5              | MAR -JUL  | R\$ 4.015,00               | R\$ 321,20           | R\$ 588,87                  | R\$ 18.096,92                | R\$ 586,93                                       | R\$ 0,00                            | R\$ 4.925,07                   |
| CAMETÁ                               | 23/08/2021        | R\$ 29.596,66  | R\$ 30.962,66    | R\$ 1.366,00     | 0              | -         | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00             | R\$ 91,07                   | R\$ 30.592,01                | R\$ 995,35                                       | R\$ 199,07                          | R\$ 290,14                     |
| ABAETETUBA                           | 12/03/2021        | R\$ 42.729,53  | R\$ 44.645,55    | R\$ 1.916,02     | 4              | ABR-JUL   | R\$ 7.664,08               | R\$ 1.213,48         | R\$ 1.532,82                | R\$ 44.133,09                | R\$ 1.403,56                                     | R\$ 280,71                          | R\$ 10.691,09                  |
| SANTARÉM                             | 14/04/2021        | R\$ 23.394,26  | R\$ 24.433,23    | R\$ 1.038,97     | 3              | MAI-JUL   | R\$ 3.116,91               | R\$ 588,75           | R\$ 831,18                  | R\$ 24.146,39                | R\$ 752,13                                       | R\$ 150,43                          | R\$ 4.687,26                   |
| RURAL M.                             | 03/05/2021        | R\$ 18.450,28  | R\$ 19.298,60    | R\$ 848,32       | 2              | JUN e JUL | R\$ 1.696,64               | R\$ 791,77           | R\$ 678,66                  | R\$ 19.085,28                | R\$ 635,00                                       | R\$ 127,00                          | R\$ 3.294,06                   |
|                                      |                   |                |                  |                  |                |           |                            |                      |                             |                              |                                                  |                                     |                                |
| TOTAL DEVIDO A TITULO DE REPACTUAÇÃO |                   |                |                  |                  |                |           |                            |                      | R\$ 157.003,83              |                              |                                                  |                                     |                                |

O campus Paragominas iniciou com uma demanda em 03 de janeiro de 2021 e, em fevereiro, já fez alteração de demanda. Por isso, aparece na tabela acima 2 vezes.

Mesmo raciocínio para o Campus Cametá, que iniciou uma demanda em 19/02/2021 e, em 23 de agosto de 2021, fez alteração de demanda. Aparecendo duas vezes na tabela.

Obs.: Quadro com o valor devido por cada Campi, após repactuação conforme CCT 2021.

5.2. Cabe a administração o pagamento do montante de **R\$ 157.003,83** (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Três Reais e Oitenta e Três Centavos) a título de repactuação à contratada, calculados de janeiro a agosto de 2021. Levando-se em consideração o M<sup>2</sup> (área) utilizada em cada Campi que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando que o contrato completa 1 (Um) ano em 24 de agosto de 2021, a planilha de custos e formação de preços deve levar em consideração, a partir desta data, o acórdão nº 1186/2017-TCU que reduz os percentuais de aviso prévio indenizado (de 0,42% para 0,042%) e trabalhado (de 1,94% para 0,194%), a partir do primeiro ano de contrato. Desta forma, com a renovação de vigência, a partir da data de aniversário do contrato, o valor do M<sup>2</sup> em cada tipo de área será com os valores do Quadro abaixo:

| ITEM                                                   | ÁREAS INTERNAS                                                                           | M <sup>2</sup> |                    |                | Produtividade | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | Valor do M <sup>2</sup> | Valor Mensal do M <sup>2</sup> | Valor para 12 Meses do M <sup>2</sup> |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
|                                                        |                                                                                          | área mensal    | área para 12 meses |                |               |                                                               |                         |                                |                                       |
| 1                                                      | Área Interna - Pisos Acarpetados                                                         | 777,68         | 9333               | M <sup>2</sup> | 1200          | 0,65                                                          | R\$ 2,79                | R\$ 2.169,92                   | R\$ 26.039,07                         |
| 2                                                      | Área Interna - Pisos Frios                                                               | 88985,04       | 1067828            | M <sup>2</sup> | 1200          | 74,15                                                         | R\$ 3,21                | R\$ 285.643,99                 | R\$ 3.427.727,88                      |
| 3                                                      | Área Interna - Laboratórios                                                              | 14899,4        | 178793             | M <sup>2</sup> | 450           | 33,11                                                         | R\$ 7,46                | R\$ 111.149,65                 | R\$ 1.333.795,78                      |
| 4                                                      | Área Interna - Almoxarifados/Galpões                                                     | 2223,8         | 26686              | M <sup>2</sup> | 2500          | 0,89                                                          | R\$ 1,51                | R\$ 3.357,99                   | R\$ 40.295,86                         |
| 5                                                      | Área Interna - Oficinas                                                                  | 838,22         | 10059              | M <sup>2</sup> | 1800          | 0,47                                                          | R\$ 1,87                | R\$ 1.567,53                   | R\$ 18.810,33                         |
| 6                                                      | Área Interna - Áreas com Espaços Livres                                                  | 14921,53       | 179059             | M <sup>2</sup> | 1500          | 9,95                                                          | R\$ 2,26                | R\$ 33.722,78                  | R\$ 404.673,34                        |
| 7                                                      | Área Interna - Banheiros                                                                 | 5102,68        | 61233              | M <sup>2</sup> | 300           | 17,01                                                         | R\$ 14,27               | R\$ 72.816,24                  | R\$ 873.794,91                        |
| QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS |                                                                                          |                |                    |                |               | 136,22                                                        |                         | R\$ 510.428,10                 | R\$ 6.125.137,17                      |
| ITEM                                                   | ÁREAS EXTERNAS                                                                           | M <sup>2</sup> |                    |                | Produtividade | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | Valor do M <sup>2</sup> | Valor do M <sup>2</sup>        | Valor para 12 Meses do M <sup>2</sup> |
|                                                        |                                                                                          | área mensal    | área para 12 meses |                |               |                                                               |                         |                                |                                       |
| 8                                                      | Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações                                  | 31756,43       | 381078             | M <sup>2</sup> | 2700          | 11,76                                                         | R\$ 1,24                | R\$ 39.378,06                  | R\$ 472.536,72                        |
| 9                                                      | Varição de Passeios e Arruamentos                                                        | 35638,97       | 427688             | M <sup>2</sup> | 9000          | 3,96                                                          | R\$ 0,38                | R\$ 13.542,82                  | R\$ 162.513,84                        |
| 10                                                     | Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência                                                  | 24981,88       | 299543             | M <sup>2</sup> | 2700          | 1,68                                                          | R\$ 0,26                | R\$ 6.490,10                   | R\$ 77.881,18                         |
| 11                                                     | Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Média frequência                                  | 67493,77       | 809926             | M <sup>2</sup> | 2700          | 2,19                                                          | R\$ 0,12                | R\$ 8.099,26                   | R\$ 97.191,12                         |
| 12                                                     | Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Baixa frequência                                  | 68121,13       | 817454             | M <sup>2</sup> | 2700          | 1,10                                                          | R\$ 0,06                | R\$ 4.087,27                   | R\$ 49.047,24                         |
| 13                                                     | Área Externa - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária           | 14552,51       | 174631             | M <sup>2</sup> | 100000        | 0,15                                                          | R\$ 0,04                | R\$ 582,10                     | R\$ 6.985,24                          |
| QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS |                                                                                          |                |                    |                |               | 20,84                                                         |                         | R\$ 72.179,61                  | R\$ 866.155,34                        |
| ITEM                                                   | FACHADA ENVIDRAÇADA E EXQUADRIAS                                                         | M <sup>2</sup> |                    |                | Produtividade | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | Valor do M <sup>2</sup> | Valor do M <sup>2</sup>        | Valor para 12 Meses do M <sup>2</sup> |
|                                                        |                                                                                          | área mensal    | área para 12 meses |                |               |                                                               |                         |                                |                                       |
| 14                                                     | ESQUADRIA EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO                                      | 3254,69        | 39057              | M <sup>2</sup> | 160           | 0,30                                                          | R\$ 0,34                | R\$ 1.106,62                   | R\$ 13.279,38                         |
| 15                                                     | ESQUADRIA INTERNA                                                                        | 8095,94        | 97118              | M <sup>2</sup> | 380           | 1,87                                                          | R\$ 0,75                | R\$ 4.982,38                   | R\$ 59.788,50                         |
| 16                                                     | ESQUADRIAS EXTERNAS                                                                      | 6643,16        | 97151              | M <sup>2</sup> | 380           | 1,53                                                          | R\$ 0,75                | R\$ 6.071,94                   | R\$ 72.863,25                         |
| 17                                                     | FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) | 2143,99        | 25728              | M <sup>2</sup> | 160           | 0,12                                                          | R\$ 0,20                | R\$ 428,80                     | R\$ 5.145,60                          |
| QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS |                                                                                          |                |                    |                |               | 3,81                                                          |                         | R\$ 12.589,74                  | R\$ 151.076,73                        |
| ITEM                                                   | ÁREAS HOSPITALARES e Assemelhadas                                                        | M <sup>2</sup> |                    |                | Produtividade | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | Valor do M <sup>2</sup> | Valor do M <sup>2</sup>        | Valor para 12 Meses do M <sup>2</sup> |
|                                                        |                                                                                          | área mensal    | área para 12 meses |                |               |                                                               |                         |                                |                                       |
| 18                                                     | Áreas Hospitalares e Assemelhadas                                                        | 385,17         | 4623               | M <sup>2</sup> | 450           | 0,86                                                          | R\$ 8,48                | R\$ 3.266,92                   | R\$ 39.203,04                         |
| QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS |                                                                                          |                |                    |                |               | 0,86                                                          |                         | R\$ 3.266,92                   | R\$ 39.203,04                         |
| VALOR MENSAL E GLOBAL DAS ÁREAS                        |                                                                                          |                |                    |                |               |                                                               |                         | R\$ 598.464,37                 | R\$ 7.181.572,28                      |

6.2. Então, considerando o novo valor do M<sup>2</sup> de cada área, após a repactuação conforme CCT/2021 e o acórdão nº 1186/2017-TCU, chegamos ao quadro acima onde é demonstrado o novo valor global do contrato, considerando o período de 12 meses de vigência, de **R\$ 7.181.572,28 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Oito Centavos).**

## **07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa com este termo de apostilamento correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339037-02, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

## **08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1- Em face do novo valor contratual, após repactuação, e da recente renovação de vigência, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 010/2020**.

## **09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

10.1- O presente Instrumento de Apostilamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

10.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém - PA//2021.

**Pela CONTRATANTE:**

  
**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA - CPF nº .039.452-  
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

  
**Lúcia de Fátima do Nascimento**  
LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA  
CPF nº 625.092-

TESTEMUNHAS: